



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 089/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CREDENCIADO:

PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTA
Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS-Pato Branco - PR
Setor de Licitações e Contratos

**RAZÃO SOCIAL: PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA
LTDA**

CNPJ: 01.882.427/0001-23 - INSCR. ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2488

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO, 594 – CENTRO –
85570-000 – SÃO JOÃO – PR.**

TELEFONE: (46) 3533-1611 - (46) 99126-0238 –

E-MAIL: atendimentoprntolab01@gmail.com

RESPONSÁVEL: ANDRÉA GESSI NUNES

BANCO: DO BRASIL – AGÊNCIA 1356-0 – C/C 7855-7.

EXAMES LABORATORIAIS

(X) INCLUSÃO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
900000510	HIDROXILASE	R\$ 28,00
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
900001400	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 24,33
202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
900001360	CA 153	R\$ 28,00
900001390	CA 199	R\$ 28,00
900001100	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
900000710	COBRE URINÁRIO	R\$ 14,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

02080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
20207022	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37°C	R\$ 2,73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 8,12
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO

Email: atendimentoprntolab01@gmail.com

FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGP)	R\$ 2,01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
900001460	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00
202020371	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
900000030	IGFBP3	R\$ 58,73
900000650	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06
202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	R\$ 2,83
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 9,25
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	R\$ 17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	R\$ 18,55
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 1,37
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO

Email: atendimentoprntolab01@gmail.com

FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYISTI CARINI	R\$ 4,33
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
900000690	PSA LIVRE	R\$ 28,00
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
900001330	SELENIO	R\$ 47,60
900001010	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31
900001020	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48
900001030	SOROLOGIA P/DENGUE	R\$ 42,70
900001240	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00
900001250	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 2,83
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73,
900001210	TRAB	R\$ 39,20
900001440	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20
202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
900000770	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 28,00
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
900000720	HLAB – 27	R\$ 70,00
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
900101098	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 180,00
900101099	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 195,00
900101145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 160,00
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00
90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60

(X) EXCLUSÃO

900001450	ANTI CENTROMERO	
202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	
202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	
202050041	CLEARANCE DE URÉIA	

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTA
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTAIS	
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	
900000990	DOSAGEM DE CLORO	
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	
202070239	DOSAGEM DE FENOL	

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO

Email: atendimentoprntolab01@gmail.com

FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
202010635	DOSAGEM DE SODIO	
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
900001310	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	
900001200	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
 Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
 FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
900000880	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	
202070255	DOSAGEM DE LITIO	
9001010880	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	
900000810	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Segunda à sexta-feira das - 7:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30 – Sábados 7:30 às 11:30.

Nome do profissional que executará os serviços: ANDREA GESSI NUNES

Nº DO CONSELHO DA CATEGORIA DO PROFISSIONAL: 6320

Local onde será executado o serviço: PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

São João, 26 de Abril de 2023.

ANDRÉA GESSI NUNES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.882.427/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-1611/ (46) 3533-8600
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **13:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.882.427/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:44 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **C646.C150.F611.3A6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030218194-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.882.427/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-08
Fone: (46) 3533-8322

CERTIDÃO NEGATIVA

594/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/06/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHTJCX2H93QB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA 2488	CNPJ/CPF 01.882.427/0001-23	INSCRIÇÃO ESTADUAL A/003/97	ALVARÁ 033
---------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------

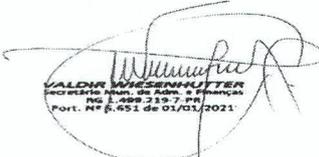
CNAE/ ATIVIDADES

Laboratórios clínicos

ENDEREÇO

RUA SANTO ANTONIO, 594 - 02 ANDAR SALA 01 - SEDE CEP: 85570000 São João - PR

São João, 25 de Abril de 2023



VALDIR WIESENHÜTTER
Secretário Mun. de Finanças
Insc. nº 489.219-7 PR
Port. nº 6.651 de 01/01/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.882.427/0001-23

Razão

PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Social:

Endereço:

R SANTO ANTONIO 594 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903384029643913

Informação obtida em 24/04/2023 13:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.882.427/0001-23

Certidão n°: 17025285/2023

Expedição: 24/04/2023, às 13:22:17

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.882.427/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-08
Fone: (46) 3533-8322

ALVARÁ n° 033/1997

O (A) Município de São João, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização:

Nome: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.882.427/0001-23

Localização: RUA SANTO ANTONIO, 594 - 02 ANDAR SALA 01 - SEDE CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal
2488

Código de autenticação: 4HHJ5M7TJCX2H9Q9S

Emitido em
25/04/2023

Válido até
09/08/2023

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.882.427/0001-23
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 24 de abril de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000064

VENCIMENTO: 16 / 11 / 2023

Razão Social: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: PRONTOLAB
CNPJ: 01.882.427/0001-23
Endereço: Rua Santo Antonio, 594 - Centro - Sao Joao/PR - 85570-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Pato Branco, 16 de Novembro de 2022

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 58EE015648FE3A20230522B263C452E8
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-08
Fone: (46) 3533-8322

ALVARÁ nº 033/1997

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização:

Nome: PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.882.427/0001-23

Localização: RUA SANTO ANTONIO, 594 - 02 ANDAR SALA 01 - SEDE CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal
2488

Código de autenticação: 4HHJ5M7TJCX2H9Q9S

Emitido em
25/04/2023

Válido até
09/08/2023

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/04/2023

CNES: 2783630 Nome Fantasia: PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 01.882.427/0001-23
Nome Empresarial: PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Número: 470 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR
CEP: 85570-000 Telefone: 465331611 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDREA GESSI NUNES
Cadastrado em: 13/09/2003 Atualização na base local: 15/02/2022 Última atualização Nacional: 23/03/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 11071	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 881C4EB3085AB6EB306D5DAB4FE3961F				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME						
NOME FANTASIA LABORATÓRIO PRONTOLAB						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTIC	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS					
ENDEREÇO RUA SANTO ANTÔNIO 594	CNPJ 01.882.427/0001-23					
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF SAO JOAO-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:00 às 11:30 *****	Terça 07:00 às 11:30 13:00 às 17:30	Quarta 07:00 às 11:30 13:00 às 17:30	Quinta 07:00 às 11:30 13:00 às 17:30	Sexta 07:00 às 11:30 13:00 às 17:30	Sábado 08:00 às 11:30 *****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO F	INSCRIÇÃO 6320	NOME ANDREA GESSI NUNES	FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO	SITUAÇÃO SÓCIO 100.00 %		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

1520550213

NOME ANDREA GESSTI NUNES		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4786257-4 SESP PR		
CPF 667.830.979-00	DATA NASCIMENTO 11/07/1969	
FILIAÇÃO HUGO NUNES CAVALHEIRO ALTIVA GESSTI NUNES		
PERMISSÃO	ACE	CAT. HAB. 13
Nº REGISTRO 02460407000	VALIDADE 07/08/2022	1ª HABILITAÇÃO 14/09/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
ANDREA GESSTI NUNES
LOCAL
SÃO JOÃO, PR DATA EMISSÃO
07/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
JAROS (RAM)
78906663514
PR913116084

PARANÁ



0800 5100 116 - www.copel.com

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
 COPEL DISTRIBUICAO S.A.
 RUA R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, 168
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR
 CNPJ 0436889000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 463531209

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
TRIFASICO / 40A

ANDREA GESSI NUNES

R SAOMIGUEL, 919 - 88136 01005 211400

CEP: 85670000
 Cidade: SAO JOAO - PR
 CPF: 66783097900

UNIDADE CONSUMIDORA

59872357

CODIGO DO CLIENTE

47473373

AS [1.6.9.13]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	16/04/2023	R\$ 316,04



NOTA FISCAL No 29956877 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 24/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 41230304368890001066600302995687720089168C9
 Protocolo de Autorizacao: - as 03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	23/02/2023	24/03/2023	29	25/04/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	391	0,333606	130,44	5,72	23,48	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	391	0,400434	156,57	6,87	28,18	0,310800
(03) CONT ILUMIN				29,03			
TOTAL				316,04			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
FEV.23	521	30	ICMS	287,01	18,00	61,66
JAN.23	603	32	PIS	236,34	0,96	2,24
DEZ.22	450	29	COFINS	236,34	4,40	10,36
NOV.22	359	30				
OUT.22	390	29				
SET.22	343	33				
AGO.22	428	30				
JUL.22	422	31				
JUN.22	356	30				
MAI.22	1053	29				
ABR.22	365	32				
MAR.22	373	30				

Reservado ao Fisco

90CF.25F7.01FF.1BF5.557E.66BD.FCF5.DE82

Medidor | Grandezas | Postos | Leituras | Leituras | Cance



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Farmácia, concluído em 12 de julho de 1991, por **Andréa Gessi Nunes**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 11 de julho de 1969, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.786.257-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, filha de Hugo Nunes Cavalheiro e Altiva Gessi Nunes, confere-lhe o título de

FARMACÊUTICO

expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 12 de julho de 1991.

Andréa Gessi Nunes
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]
Pro-Reitor de Graduação

PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Pagina 01

- 1. PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 373, casa 02, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C.I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Santo Antônio nº 594, Centro, CEP 85.570.000, na cidade e município de São João – Paraná, CNPJ nº 01.882.427/0001-23, com contrato social registrado no Cartório de Registros de Imóveis títulos e documentos de Chopinzinho – PR em data de 28 de junho de 1991 e registro na Junta Comercial em data de 11 de janeiro de 2013, sob nº 41207516719, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **ANDRÉA GESSI NUNES**, brasileira, maior, solteira, natural de São João – Paraná, nascido em 11 de julho de 1969, Farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 919, Bairro Centro, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C.I. RG nº 4.786.257-4, expedida em 15 de agosto de 2018, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 667.830.979-00, com registro no Conselho regional de Farmácia sob nº 6320.

2ª. Retira – se da sociedade o sócio **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) para a sócia ingressante **ANDRÉA GESSI NUNES**, neste ato em moeda corrente do País;
Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre o sócio:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRÉA GESSI NUNES	100,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	25.000	25.000,00

3ª. O capital social da empresa que era R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é elevado da seguinte forma entre os sócios: **ANDRÉA GESSI NUNES**, subscreve e integraliza o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Pagina 02

Parágrafo Único: Em conformidade com a presente clausula o Capital Social da empresa fica assim distribuído para a sócia:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRÉA GESSI NUNES	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

4ª. A sociedade será administrada pela sócia, **ANDRÉA GESSI NUNES** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras públicas de venda e compra de imóveis próprios, e ordens de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a administradora, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

5ª. A responsabilidade técnica Profissional da sociedade perante ao Conselho Regional de Farmácia e onde mais for necessária fica a cargo do sócio **ANDRÉA GESSI NUNES**, Farmacêutica - Bioquímica, com registro no Conselho Regional de Farmácia sob nº 6320.

6ª. Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Pagina 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE: 41207516719

1. **ANDRÉA GESSI NUNES**, brasileira, maior, solteira, natural de São João – Paraná, nascido em 11 de julho de 1969, Farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 919, Bairro Centro, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C.I. RG nº 4.786.257-4, expedida em 15 de agosto de 2018, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 667.830.979-00, com registro no Conselho regional de Farmácia sob nº 6320.

Única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Santo Antônio nº 594, Centro, CEP 85.570.000, na cidade e município de São João – Paraná, CNPJ nº 01.882.427/0001-23, com contrato social registrado no Cartório de Registros de Imóveis títulos e documentos de Chopinzinho – PR em data de 28 de junho de 1991 e registro na Junta Comercial em data de 11 de janeiro de 2013, sob nº 41207516719.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME**.

2ª. A sociedade tem sua sede na **Rua Santo Antônio, nº 594, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná**.

3ª. O Objeto social da empresa é:
Serviços de laboratórios de análises clínicas. (86.40-2/02)

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRÉA GESSI NUNES	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 10 de julho de 1991, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Pagina 04

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pela sócia, **ANDRÉA GESSI NUNES** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras públicas de venda e compra de imóveis próprios, e ordens de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a administradora, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Página 05

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O sócio deliberará na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

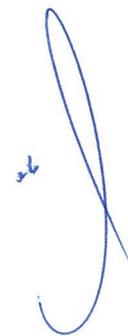
10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. O sócio poderá retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12º. A sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

14ª. A responsabilidade técnica Profissional da sociedade perante ao Conselho



PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.882.427/0001-23
NIRE Nº 41207516719

Página 06

Regional de Farmácia e onde mais for necessária fica a cargo do sócio **ANDRÉA GESSI NUNES**, Farmacêutica - Bioquímica, com registro no Conselho Regional de Farmácia sob nº 6320.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 01 de maio de 2021.



PAULO ROBERTO LOPES MIRI



ANDRÉA GESSI NUNES

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João del-Rei
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-17

Selo: 1814904CVAA0000000738421N
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANDREA GESSI NUNES** e **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**. Dou fé. Emol.: R\$16,92 (VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,94. Total: R\$27,34

São João del-Rei, 03 de maio de 2021.

Em Teste da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente Substituta



Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protestos de São João del-Rei



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL SIBERT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043631, inscrito no CPF nº 62431250920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62431250920	043631	

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENT0
Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.882.427/0001-23, por intermédio de seu representante legal a senhora ANDRÉA GESSI NUNES declara para os fins de participante no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTTO
Email: atendimentoprontolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

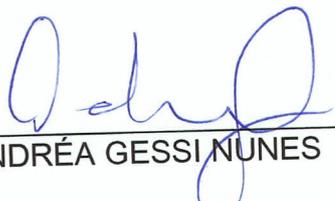
PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
Email: atendimentoprontolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

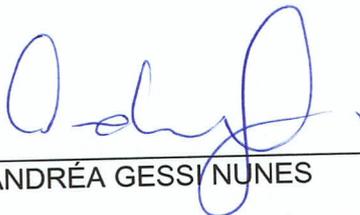
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS

RAZÃO SOCIAL: PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ: 01.882.427/0001-23
ENDERECO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO, 594 - CENTRO
TELEFONE: (46) 3533-1611 - (46) 99126-0238 –
E-MAIL: atendimentoprontolab01@gmail.com
RESPONSÁVEL: ANDRÉA GESSI NUNES

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS no 155/2021, a integra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

**RAZÃO SOCIAL: PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA
LTDA**
CNPJ: 01.882.427/0001-23
ENDERECO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO, 594 - CENTRO
TELEFONE: (46) 3533-1611 - (46) 99126-0238 –
E-MAIL: atendimentoprntolab01@gmail.com
RESPONSÁVEL: ANDRÉA GESSI NUNES

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro
ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha
disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de
prontuário dos pacientes.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
Email: atendimentoprontolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

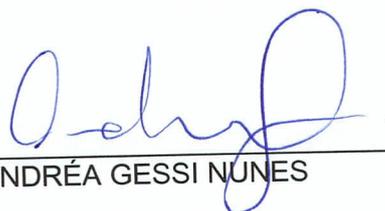
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

**RAZÃO SOCIAL: PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA
LTDA**
CNPJ: 01.882.427/0001-23
ENDERECO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO, 594 - CENTRO
TELEFONE/E-MAIL: (46) 3533-1611 - (46) 99126-0238

A empresa **PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.882.427/0001-23, por sua representante legal a senhora **ANDRÉA GESSI NUNES** requer a inclusão do profissional **ANDRÉA GESSI NUNES**, CRF Nº 6320 para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, nos termos do Chamamento Público Nº 001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO
Email: atendimentoprntolab01@gmail.com
FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ANDRÉA GESSI NUNES apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) EXAMES LABORATORIAIS
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

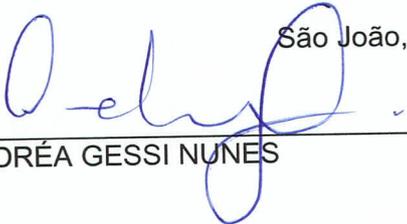
- a) Segunda à sexta-feira das - 7:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30
Sábados 7:30 às 11:30.
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

PRONTOLAB- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

RUA SANTO ANTONIO Nº 594 – CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 01.882.427/0001-23 - I.E.: ISENTO

Email: atendimentoprontolab01@gmail.com

FONE: (46) 3533-1611 – (46) 99126-0238

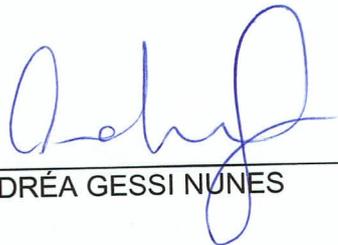
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

São João, 26 de Abril de 2023.



ANDRÉA GESSI NUNES

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

ANDREA GESSI NUNES

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	6320	ANDREA GESSI NUNES	SAO JOAO - PR

Pesquisar

Limpar

Voltar



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01882427000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2023 15:24:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **01.882.427/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 107/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	11/05/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157357-1	12,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	27.507,9000	330.094,80
---	--------------	--------	-----	---	-------------	------------

Preço Total: 330.094,80

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 12/05/2023 às 09:26:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GJR**GK3****809****M4L**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 89/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/05/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 330.094,80

Total Geral: R\$ 330.094,80

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 11/05/2023 às 16:44:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P0M

5Q5

VOO

NWJ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 89/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 330.094,80
		Total Entidade:	R\$ 330.094,80
		Total Entidade:	R\$ 330.094,80

Pato Branco / PR, 11 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/05/2023 às 13:48:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 16/05/2023 às 10:24:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P8Q

V49

8JO

LW2

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Andrea Gessi Nunes** inscrita no **CRF/PR- 6320**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Rua Santo Antonio, 594 – Centro – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao

paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.882.427/0001-23, com sede na Rua Santo Antonio, 594 – Bairro Centro na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Andrea Gessi Nunes, portadora do RG n.º 4786257-4 SESP-PR e CPF n.º 667.830.979-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 089/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Rua Santo Antonio, 594, Centro – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.5.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.6. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.10. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.11. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.12. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para

regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	90	R\$ 1.078,20
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	90	R\$ 1.199,70
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	90	R\$ 521,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	90	R\$ 3.411,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	90	R\$ 653,40
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	90	R\$ 351,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	90	R\$ 451,80
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	90	R\$ 707,40
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	90	R\$ 662,40
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	90	R\$ 516,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00

02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	90	R\$ 1.371,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	90	R\$ 810,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	90	R\$ 521,10
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	90	R\$ 519,30
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	90	R\$ 405,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	90	R\$ 270,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	90	R\$ 529,20
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	90	R\$ 137,70
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	90	R\$ 495,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	90	R\$ 315,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	90	R\$ 999,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	90	R\$ 1.355,40
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	90	R\$ 1.477,80
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	90	R\$ 342,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	90	R\$ 1.080,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	90	R\$ 2.430,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	90	R\$ 254,70
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	90	R\$ 1.191,60
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	90	R\$ 1.527,30
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	90	R\$ 2.209,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	90	R\$ 810,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	90	R\$ 1.215,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	90	R\$ 913,50
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	90	R\$ 1.584,90
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	90	R\$ 887,40
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	90	R\$ 3.881,70
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	90	R\$ 919,80
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	90	R\$ 945,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	90	R\$ 938,70
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	90	R\$ 1.179,90
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	90	R\$ 1.381,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	90	R\$ 867,60
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	90	R\$ 1.044,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	90	R\$ 2.475,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	90	R\$ 1.577,70
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	90	R\$ 5.274,90

02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	90	R\$ 3.169,80
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	90	R\$ 504,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	90	R\$ 980,10
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	90	R\$ 246,60
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	90	R\$ 16.272,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	90	R\$ 1.260,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	90	R\$ 990,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	90	R\$ 5.285,70
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	90	R\$ 1.625,40
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	90	R\$ 1.371,60
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	90	R\$ 369,90
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	90	R\$ 369,90
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	90	R\$ 1.620,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SM	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-A (RO)	R\$ 21,50	90	R\$ 1.935,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-B (LA)	R\$ 21,50	90	R\$ 1.935,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	90	R\$ 3.834,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	90	R\$ 3.834,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40

02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35	90	R\$ 1.201,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	90	R\$ 495,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	90	R\$ 3.020,40
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	90	R\$ 5.148,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	90	R\$ 3.042,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	90	R\$ 4.063,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	90	R\$ 3.928,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	90	R\$ 7.668,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	90	R\$ 5.112,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	90	R\$ 3.114,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	90	R\$ 3.485,70
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	90	R\$ 6.480,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	90	R\$ 3.366,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	90	R\$ 3.528,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	90	R\$ 3.672,90
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	90	R\$ 3.308,40
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	90	R\$ 3.114,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	90	R\$ 3.478,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	90	R\$ 3.042,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	90	R\$ 3.640,50

90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	90	R\$ 3.013,20
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	90	R\$ 254,70
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	90	R\$ 360,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	90	R\$ 360,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	90	R\$ 297,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	90	R\$ 1.062,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	90	R\$ 262,80
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	90	R\$ 302,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	90	R\$ 262,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	90	R\$ 1.037,70
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	90	R\$ 1.381,50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	90	R\$ 794,70
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	90	R\$ 389,70
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	90	R\$ 170,10
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	90	R\$ 332,10
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	90	R\$ 170,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	90	R\$ 246,60
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	90	R\$ 737,10
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	90	R\$ 2.772,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	90	R\$ 7.650,00

90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	90	R\$ 4.284,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	90	R\$ 12.600,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	90	R\$ 2.727,90
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	90	R\$ 3.553,20
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	90	R\$ 6.300,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	90	R\$ 5.040,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	90	R\$ 18.900,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	90	R\$ 9.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	90	R\$ 3.528,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	90	R\$ 1.008,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	90	R\$ 6.660,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 330.094,80

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 12/05/2023 às 09:26:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 12/05/2023 às 15:36:14 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

249

R3L

8KN

GNZ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
70/2023

Número Processo: 89/2023
Data do Processo: 11/05/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
70/2023

Data e Hora da Sessão: 11/05/2023 15:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 89/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/21 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2023.

Participante: PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	12,000	UND		27.507,90	330.094,80
Total do Participante:						330.094,80
Total Geral:						330.094,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 12/05/2023 às 09:26:57 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**
Assinou em 12/05/2023 às 09:54:28 com o CPF 07040980916, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 12/05/2023 às 15:36:13 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P9J**OEY****GR4****WVM**



Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 139/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 – que tem por Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais - destinado ao atendimento dos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 195/2023
PROCESSO 89/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 70/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 70/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 70/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consultante o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), na forma da Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo Município consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS e/ou justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 196/2023
PROCESSO 89/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 70/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PRONTOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, para realização de exames laboratoriais.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 008/2023

SÚMULA – Aprova o Relatório das Atividades de 2022 e o Plano de Ação para 2023, e renova o registro nº 003/2023 da Instituição de Acolhimento Vó Júlia-Clevelândia/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2022 e o Plano de Ação para 2023, da Instituição de Acolhimento Vó Júlia-Clevelândia/PR;

Art. 2º - Aprovar a renovação do Registro junto ao CMAS com o nº 003/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Maio de 2023.

Camila S. Balena Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 009/2023

SÚMULA – Aprova o Relatório das Atividades de 2022 e o Plano de Ação para 2023, e renova o registro nº 004/2023 da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora da Luz – Porto Vitória/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2022 e o Plano de Ação para 2023, Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora da Luz – Porto Vitória/PR;

Art. 2º - Aprovar a renovação do Registro junto ao CMAS com o nº 004/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Maio de 2023.

Camila S. Balena Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2022

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 250,00 metros de pavimentação poliédrica, em trecho da estrada vicinal, na Comunidade São Sebastião do Paraíso, Linha Filakoski. Esses serviços foram solicitados ao município preocupado com o bem estar e qualidade de vida dos proprietários e/ou das pessoas que trafegam no trecho pavimentado, verificou-se há necessidade de aumentar a pavimentação poliédrica.

Cláusula Segunda – Valor Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R\$ 59.562,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 Processo Licitatório Nº 27/2023 - HOMOLOGADO EM: 10/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 10/05/2024).

DETECTORA: GTX ENGENHARIA LTDA- EPP - CNPJ: 32.330.342/0001-13.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$)

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 68/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 - HOMOLOGADO EM: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETECTORA: JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- ME - CNPJ: 45.721.713/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 - HOMOLOGADO EM: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETECTORA: QUALITY ATACADO EIREL - EPP - CNPJ: 15.724.019/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 - HOMOLOGADO EM: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETECTORA: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 37.725.824/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

CONTRATADA: CM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP CNPJ:10.528.717/0001-64

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 20 de maio de 2023 até 19 de maio de 2024.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,18% (quatro vírgula dezoto por cento), com base na variação acumulada no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de R\$4.130,65 (quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Table with 4 columns: f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação

PAULO HORN Presidente



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Aditivo de acréscimo quantitativo de 0,038% no valor global do contrato. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023. Data da sessão: 31/05/2023 Horário da sessão: 09:00hrs.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA – R\$ 9.720,00; ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 – R\$ 7.358,00; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 5.399,97; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 14.839,95; DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 33.470,00; 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA – R\$ 967,98; M A C CARLESSO ELETRO – R\$ 99.539,70; 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA – R\$ 21.386,00; MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME – R\$ 5.040,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA – R\$ 35.533,92; TWM INFORMATICA LTDA – R\$ 6.036,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.550.502/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 CNPJ: 44.133.337/0001-42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.490.249/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.502.318/0001-97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 47.955.916/0001-05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA CNPJ: 47.417.848/0001-84

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: M A C CARLESSO ELETRO CNPJ: 26.074.486/0002-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA CNPJ: 49.870.727/0001-19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME CNPJ: 11.394.628/0001-35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: TWM INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.324.135/0014-90

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 04 de MAIO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023, PROCESSO Nº 12/2023

EMENDA DE BANCADA Nº 56/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07.

OBJETO: oferta de espaços estruturais que permitem um ambiente inclusivo (acessibilidade) para as pessoas com deficiência, a equiparação de oportunidades e mecanismos de diversão e lazer, a partir de suas necessidades individuais e sociais. No âmbito da assistência social pode ser desenvolvido por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas com deficiência à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas.

O serviço a ser ofertado no equipamento socioassistencial deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades potencializará da capacidade de comunicação e socialização, considerando necessidades e as especificidades da deficiência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 691-18012. GESTOR: Kamila Bontorim Acker. Pato Branco, 11 de Maio de 2023. Gisele Dalla Costa - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº. 098 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Concede diárias e ressarcimentos e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº. 099 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre inclusão de procedimentos, alteração de valor, alteração de descrição de procedimentos e exclusão de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Table with 4 columns: a) Nr. Processo: 88/2023; b) Nr. Licitação: 69/2023 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 12/05/2023; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais

Table with 4 columns: f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 69/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais

Valor Global: 344.575,60 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Table with 4 columns: a) Nr. Processo: 89/2023; b) Nr. Licitação: 70/2023 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 12/05/2023; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO e contratação de PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Table with 4 columns: f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 70/2023, para a Credenciamento e contratação de PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 330.094,80 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN Presidente



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai						
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

12/05/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

12/05/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

12/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

11/05/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
70/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global:	330.094,80		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/05/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67754081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	89/2023
b) Nr. Licitação:	70/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/05/2023
e) Objeto da Licitação:	CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
1 - CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UND	12,000	27.507,9000	R\$ 330.094,80
Total fornecedor:				R\$ 330.094,80
Total geral:				R\$ 330.094,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEFB9FB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 70/2023

Processo Adm.: 89/2023
Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 89/2023
b) Nr. Licitação: 70/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/05/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UND	12,000	27.507,9000	R\$ 330.094,80
Total fornecedor:				R\$ 330.094,80
Total geral:				R\$ 330.094,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:19 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X7W

EG6

LQL

4GQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 330.094,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DG9

R4O

7LW

9X7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.882.427/0001-23, com sede na Rua Santo Antônio, 594 – Bairro Centro na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Andrea Gessi Nunes, portadora do RG n.º 4786257-4 SESP-PR e CPF n.º 667.830.979-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 089/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2023, homologada em 12 de maio de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Rua Santo Antônio, 594, Centro – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.



- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



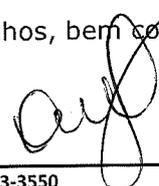
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento



disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já



prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **15 de maio de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

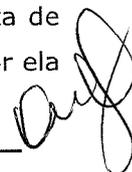
16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


ANDREA GESSI NUNES
Contratada

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2023.

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

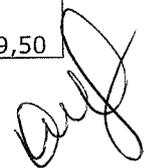
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	90	R\$ 1.078,20
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	90	R\$ 1.199,70
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	90	R\$ 521,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	90	R\$ 3.411,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	90	R\$ 653,40
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	90	R\$ 351,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	90	R\$ 451,80
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	90	R\$ 707,40
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	90	R\$ 662,40
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	90	R\$ 516,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	90	R\$ 243,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	90	R\$ 225,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	90	R\$ 1.371,60



02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	90	R\$ 450,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	90	R\$ 810,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	90	R\$ 521,10
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	90	R\$ 519,30
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	90	R\$ 405,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	90	R\$ 270,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	90	R\$ 529,20
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	90	R\$ 137,70
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	90	R\$ 495,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	90	R\$ 315,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	90	R\$ 999,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	90	R\$ 1.355,40
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	90	R\$ 1.477,80
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	90	R\$ 342,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	90	R\$ 1.080,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	90	R\$ 2.430,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	90	R\$ 254,70
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50



02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	90	R\$ 1.191,60
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	90	R\$ 1.527,30
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	90	R\$ 2.209,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	90	R\$ 810,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	90	R\$ 1.215,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	90	R\$ 913,50
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	90	R\$ 1.584,90
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	90	R\$ 887,40
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	90	R\$ 3.881,70
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	90	R\$ 919,80
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	90	R\$ 945,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	90	R\$ 938,70
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	90	R\$ 1.179,90
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	90	R\$ 1.381,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	90	R\$ 867,60
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	90	R\$ 1.044,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	90	R\$ 2.475,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	90	R\$ 1.577,70
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	90	R\$ 5.274,90
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	90	R\$ 3.169,80
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	90	R\$ 504,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	90	R\$ 980,10
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	90	R\$ 246,60
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00



90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	90	R\$ 16.272,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	90	R\$ 1.260,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	90	R\$ 990,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	90	R\$ 5.285,70
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	90	R\$ 1.625,40
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	90	R\$ 426,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	90	R\$ 1.371,60
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	90	R\$ 369,90
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	90	R\$ 369,90
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	90	R\$ 245,70
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	90	R\$ 333,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	90	R\$ 1.620,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	90	R\$ 1.935,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	90	R\$ 1.935,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	90	R\$ 3.834,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	90	R\$ 3.834,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	90	R\$ 1.201,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	90	R\$ 1.669,50
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	90	R\$ 495,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	90	R\$ 3.020,40



90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	90	R\$ 5.148,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	90	R\$ 3.042,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	90	R\$ 4.063,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	90	R\$ 3.928,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	90	R\$ 7.668,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	90	R\$ 5.112,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	90	R\$ 3.114,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	90	R\$ 3.485,70
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	90	R\$ 6.480,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	90	R\$ 3.366,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	90	R\$ 3.528,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	90	R\$ 3.672,90
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	90	R\$ 3.308,40
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	90	R\$ 3.114,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	90	R\$ 3.478,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	90	R\$ 3.042,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	90	R\$ 3.640,50
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	90	R\$ 3.013,20
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	90	R\$ 254,70
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	90	R\$ 360,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	90	R\$ 1.170,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	90	R\$ 360,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50



02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	90	R\$ 297,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	90	R\$ 1.062,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$ 148,50
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	90	R\$ 262,80
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	90	R\$ 302,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	90	R\$ 262,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	90	R\$ 1.037,70
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	90	R\$ 1.381,50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	90	R\$ 794,70
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	90	R\$ 389,70
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	90	R\$ 170,10
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	90	R\$ 332,10
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	90	R\$ 170,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	90	R\$ 246,60
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	90	R\$ 737,10
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	90	R\$ 2.772,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	90	R\$ 7.650,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	90	R\$ 2.520,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	90	R\$ 4.284,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	90	R\$ 12.600,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	90	R\$ 2.727,90
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	90	R\$ 3.553,20
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	90	R\$ 6.300,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	90	R\$ 5.040,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	90	R\$ 18.900,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	90	R\$ 9.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	90	R\$ 3.528,00
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	90	R\$ 1.008,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	90	R\$ 6.660,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 330.094,80



Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 22/05/2023 às 08:53:07 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 22/05/2023 às 10:08:53 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 23/05/2023 às 15:56:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9RZ**V20****WG2****ZMK**